



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais, realizada pela própria Administração Tributária Municipal.

Foram tomados como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA-E) e PIB divulgados no Boletim FOCUS apresentado pelo Banco Central do Brasil, refletindo as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamentos de pesquisas estabelecidas no país.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento anual)	2,40	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	8,63	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1.022.818.666.644	1.058.617.319.977	1.095.668.936.176
Receita Corrente Líquida	2.074.585.440	2.200.875.829	2.332.598.247

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

Pressupõe-se que a arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica, ou seja, se há crescimento econômico, a arrecadação tende a se elevar – e se a atividade econômica diminui, a arrecadação dos tributos tende a diminuir. Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros se basearam no histórico de arrecadação de Receitas de 2023, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2024, aplicando-se, quando cabível, tais índices macroeconômicos apontados, isoladamente ou sobrepostos, concomitantemente com outros fatores que poderiam influenciar na arrecadação.

Alguns desses outros fatores que podem impactar na arrecadação e considerados foram: expectativa de crescimento vegetativo ou de aumento de produtividade na gestão das receitas; ações implementadas no Fisco que visam otimizações e melhorias na fiscalização; projetos da Administração e/ou de alterações em legislações com impacto na arrecadação; previsões de outros entes federados que podem influenciar nos repasses ao Município.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

A seguir, seguem descrições de como os cálculos das principais receitas foram elaborados:

No tocante ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2024 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2025 e posteriores, além de um crescimento imobiliário. Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal, dentre outras medidas.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte pelas principais entidades (Prefeitura, Fundações e Autarquias), responsáveis pela retenção de IR para o Município conforme Decreto nº 143/2023. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, os principais fatores para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2024, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados.

Com relação ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, conforme o aquecimento das transações desse mercado. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2025 foi utilizado o IPCA-E projetado como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de grande crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto à otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais do Fisco.

A respeito do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), este está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Subsecretaria de Tributos está procurando promover avanços nos processos operacionais e implementando



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras. Foi considerada, também, a expectativa de aumento no tocante a arrecadação do Simples Nacional.

No tocante a Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), esse repasse representa a maior fonte de receita para o Município e, assim como o ISSQN, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, é levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do Município na distribuição total do ICMS em relação a todos os outros municípios do Estado. Os valores de ICMS foram projetados levando em consideração o previsto pela Fazenda Estadual e uma projeção do Índice de Participação dos Municípios para São Gonçalo.

Com a melhoria na economia, principalmente no setor de Serviços, espera-se acréscimo na receita desses tributos.

No que tange a Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), este é um imposto de competência dos Estados, cabendo um repasse de 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação pela Fazenda Estadual e a proporção histórica de repasse desse imposto a São Gonçalo em relação aos demais municípios.

Já com relação à Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), este é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2025, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2024, observados os índices esperados de inflação e crescimento.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

A respeito das Taxas de Poder de Polícia, este tributo está relacionado ao poder de polícia e também à volatilidade de estabelecimentos no âmbito do Município, e sua arrecadação está vinculada ao desempenho da economia, sendo utilizado para o ano de 2025 e seguintes, a projeção do IPCA-E.

Quanto às Transferências Voluntárias, as previsões das receitas oriundas de Transferências Voluntárias são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de seus estudos baseados em convênios, contratos, repasses e instrumentos congêneres, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As previsões das Receitas de Capital são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de estudos baseados em suas expectativas de ingresso oriundas de transferências de capital, possíveis alienações de ativos imobiliários, contratos vigentes e expectativas de contratação, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025 a 2027, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Memória de Cálculo - Receitas e Despesas

RS 1,00

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2023	2024	2025	2026	2027
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.169.728.606	2.077.292.758	2.378.474.440	2.515.368.750	2.692.261.800
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	486.135.449	440.091.275	455.991.354	532.901.218	570.377.441
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	289.773.085	285.333.880	351.972.000	345.507.354	369.805.124
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	118.355.867	89.579.640	94.660.874	108.470.906	116.099.111
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.542.039	822.767	822.783	996.279	1.066.342
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.263.059.224	1.238.936.705	1.451.578.301	1.500.213.515	1.605.715.877
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.862.940	22.528.491	23.449.128	27.279.478	29.197.905
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	9.789.348	51.915.629	51.814.481	61.573.748	67.284.914
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	8.601.000	8.601.000	9.124.586	11.147.270
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0	129.346	134.223	156.624	167.638
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.789.348	43.046.972	42.955.711	52.125.059	55.790.749
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	138.311	123.547	167.479	179.257
Total Geral		2.179.517.954	2.129.208.387	2.430.288.921	2.578.232.759	2.759.546.714

RS 1,00

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2023	2024	2025	2026	2027
3.0	DESPESAS CORRENTES	2.512.211.810	1.831.931.148	2.108.854.500	2.243.318.518	2.408.659.406
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.251.070.172	1.191.206.496	1.359.648.951	1.442.417.581	1.543.855.450
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.161.978	5.226.000	5.964.982	6.328.100	6.773.123
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.255.979.660	635.498.652	743.240.567	794.572.837	858.030.833
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	383.166.775	291.054.619	314.331.892	327.379.345	342.822.521
4.4	INVESTIMENTOS	213.543.437	144.623.619	165.074.110	175.122.996	187.438.503
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	10.000	11.414	12.109	12.960
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	169.623.338	146.421.000	149.246.368	152.244.240	155.371.058
9.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	6.222.620	7.102.529	7.534.896	8.064.786
Total Geral		2.895.378.585	2.129.208.387	2.430.288.921	2.578.232.759	2.759.546.714

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2025	2026	2027
	3,60	3,50	3,40
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0360	1,0350	1,0340

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2023	2024
	3,86	3,91
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0386	1,0391

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2025	2.192.648.921	1,0360	1,0360	2.116.456.487
2026	2.326.126.424	1,036 x 1,035	1,0723	2.169.367.900
2027	2.465.345.091	1,07226 x 1,034	1,1087	2.223.602.098

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2024	1.888.075.365	1,0391	1,0391	1.961.899.112
2023	2.240.199.466	1,0391 x 1,0386	1,0792	2.417.644.008

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.

Discriminação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Valor da Receita e Despesa da LOA	1.513.232.381	2.036.045.575	2.129.208.387	2.430.288.921	2.578.232.759	2.732.539.990
Receita Total (realizada)	2.380.622.772	1.994.493.643				
(-) Aplicações Financeiras	134.491.023	106.418.279	85.452.811	91.018.323	96.559.063	102.338.123
(-) Outras Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	5.932.284	0	8.601.000	8.601.000	9.124.586	11.147.270
= Receita Primária (I)	2.240.199.465	1.888.075.364	2.035.154.576	2.330.669.598	2.472.549.110	2.619.054.596
Despesa Total (realizada)	2.116.393.506	2.583.305.335				
(-) Juros e Encargos da Dívida	3.171.159	4.790.613	5.226.000	5.964.982	6.328.100	6.773.123
(-) Amortização da Dívida	37.519.776	40.828.596	46.421.000	49.246.368	52.244.240	55.371.058
Restos a Pagar Processados Pagos (a)	1.882.357	8.158.783	5.020.570	5.326.142	5.650.371	5.988.546
Restos a Pagar Não Processados Pagos (b)	72.967.893	150.701.884	111.834.889	90.789.762	96.316.588	102.081.136
= Despesa Primária (II)	2.075.702.571	2.537.686.126	2.077.561.387	2.375.077.571	2.519.660.418	2.670.395.809
Resultado Primário (I - II - (a + b))	89.646.644	-808.471.429	-159.262.270	-140.523.877	-149.078.268	-159.410.894
Dívida Consolidada	623.213.887	719.559.718	681.739.718	641.094.350	597.974.695	553.750.907
Dívida Consolidada Líquida	-605.988.880	245.485.786	366.783.960	466.372.643	572.023.734	686.890.090
Resultado Nominal	220.966.508	-706.843.763	-121.298.175	-99.588.682	-105.651.091	-114.866.356

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçamento); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, como a falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.